Apresentação: 17/07/2025 13:39:59.117 - Mesa
RIC n.4314/2025

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança da Minoria

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Da Sra. Caroline De Toni e outros)

Requer informações ao Ministro da Advocacia-Geral da União, Sr. Jorge Messias, sobre os pagamentos de honorários de sucumbência realizados por meio do Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA).

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Advocacia-Geral da União, Sr. Jorge Messias, as seguintes informações:

1. Qual o valor total transferido pela União ao Conselho Curador dos Honorários Advocatícios (CCHA), de 2017 a 2025, com detalhamento anual?

2. Informar a quantidade de advogados públicos beneficiados por pagamentos de honorários de sucumbência em cada ano entre 2017 e 2025, discriminando o valor total pago e o valor médio por beneficiário.

3. Especificar os critérios utilizados para o rateio dos honorários de sucumbência e se houve mudanças nas regras de cálculo ou distribuição desde a criação do fundo.

4. Encaminhar cópia do regulamento interno do CCHA, bem como da norma legal ou infralegal que define seus parâmetros de governança, fiscalização e controle externo.

CD259034703600
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259034703600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros

Apresentação: 17/07/2025 13:39:59.117 - Mesa
RIC n.4314/2025

5. Explicitar como é garantido o cumprimento do teto constitucional (art. 37, XI da CF) nos pagamentos de honorários a membros da AGU, especialmente nos casos de pagamentos retroativos.

6. Informar se foi autorizado o pagamento de honorários de sucumbência com incidência do terço constitucional de férias. Em caso afirmativo, apresentar a fundamentação legal e/ou administrativa da medida, bem como eventuais efeitos retroativos já aplicados.

7. Encaminhar lista, com identificação anonimizada por matrícula funcional, dos dez maiores valores pagos em um único mês a membros da AGU no período de janeiro de 2023 a julho de 2025, indicando o valor, mês e a rubrica legal que justifica cada pagamento.

8. Esclarecer os motivos pelos quais os dados de pagamento de honorários de sucumbência não têm sido publicados regularmente no Portal da Transparência, conforme apontado por órgãos de imprensa e pela própria AGU.

9. Apresentar cópia integral do processo administrativo ou expediente que tratou da suspensão da atualização de dados no Portal da Transparência, bem como previsão para a sua regularização.

10. Indicar se existem procedimentos de auditoria, controle interno ou externo atualmente em curso sobre a gestão dos recursos do fundo de honorários. Em caso positivo, identificar os responsáveis e encaminhar os relatórios ou pareceres eventualmente já produzidos.

JUSTIFICATIVA

Reportagem publicada pela *Folha de S.Paulo* em 15 de julho de 2025, intitulada *"Advogados da União recebem até R$ 547 mil ao mês em honorários sem transparência"*[1], revelou que membros da Advocacia-Geral da União

[1] https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/07/advogados-da-uniao-recebem-ate-r-547-mil-ao-mes-em-honorarios-sem-transparencia.shtml

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259034703600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros

CD259034703600

Apresentação: 17/07/2025 13:39:59.117 - Mesa
RIC n.4314/2025

(AGU) vêm recebendo valores mensais que extrapolam em muito o teto constitucional do funcionalismo, sob a rubrica de honorários de sucumbência. Há casos de repasses individuais de **R$ 100 mil a R$ 546 mil em um único mês**, inclusive a servidores inativos, como um procurador aposentado em 1995 que recebeu R$ 517 mil em novembro de 2024, conforme citado na matéria.

Tais pagamentos são operacionalizados por meio do CCHA, entidade privada abastecida com recursos públicos da União — R$ 15,8 bilhões desde sua criação, sendo R$ 3,84 bilhões apenas em 2024, conforme dados do Portal da Transparência.

Consta ainda que, entre dezembro de 2024 e julho de 2025, **nenhum dado foi publicado no Portal da Transparência**, sob a justificativa de "inconsistência na formatação dos dados". A própria AGU admitiu que depende de dados do CCHA para prestar informações básicas, o que revela falha grave de governança e ausência de controle institucional sobre recursos públicos.

O modelo atual de pagamento vem sendo utilizado supostamente para burlar o teto remuneratório constitucional, com o uso de retroativos e a incidência de vantagens sobre verbas adicionais. Em 2020, ao julgar a ADI 6.053, o Supremo Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade dos honorários, **desde que respeitado o teto constitucional** — o que, segundo as práticas atuais, vem sendo ignorado.

Além disso, **não há prestação de contas pública sobre os critérios e fundamentos legais dos repasses**, o que contraria frontalmente a **Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, bem como os princípios da legalidade, publicidade, moralidade e eficiência consagrados no art. 37 da Constituição Federal.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a obrigatoriedade da **transparência ativa como dever inafastável da Administração Pública**, inclusive para entidades privadas que operam recursos públicos, como no caso do CCHA.

CD259034703600
Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259034703600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros

Apresentação: 17/07/2025 13:39:59.117 - Mesa
RIC n.4314/2025

Diante de tais elementos, torna-se imprescindível que o Congresso Nacional, no exercício de sua função fiscalizadora, solicite informações detalhadas à AGU sobre os pagamentos realizados, os critérios de rateio, os mecanismos de controle adotados e os fundamentos legais para as práticas observadas.

A eventual extrapolação do teto, o desrespeito à transparência e a ausência de controle sobre recursos públicos constituem motivos suficientes para a formulação do presente Requerimento de Informação.

Sala das Sessões, em ____ de julho de 2025.

Deputada Federal Caroline De Toni

PL/SC

CD259034703600

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259034703600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Apresentação: 17/07/2025 13:39:59.117 - Mesa
RIC n.4314/2025

Requerimento de Informação

Deputado(s)

1 Dep. Caroline de Toni (PL/SC)
2 Dep. Chris Tonietto (PL/RJ)
3 Dep. Luiz Philippe de Orleans e Bra (PL/SP)
4 Dep. Carlos Jordy (PL/RJ)
5 Dep. Mauricio Marcon (PODE/RS)

Para verificar as assinaturas, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD259034703600
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Caroline de Toni e outros